



PARECER – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Comissão Jurídica foi instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica de alteração dos horários das Assembleias Extraordinária e Ordinária convocadas para o dia 30/04/2024 mediante publicação de edital de retificação de horários, de modo a não prejudicar a participação dos sócios, ante a posterior designação de jogo do ECB para o mesmo dia da Assembleia, às 19:00hrs, na Arena Fonte Nova. Neste sentido, coube-se emitir **PARECER**, o que faremos à luz do Estatuto Social do Esporte Clube Bahia e das normas constantes em nosso ordenamento jurídico constitucional.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, para prestação de contas e adequação do estatuto foram convocadas, tempestivamente, no dia 19/04/2024, atendendo ao prazo estatutário de antecedência mínima de 10 (dez) dias, a serem realizadas em 30/04/2024.

Contudo, posteriormente à publicação do edital, a CBF, na noite do dia 22/04/2024, designou a realização da partida entre Criciúma e Bahia na Arena Fonte Nova às 19h do mesmo dia 30/04/2024, pela Copa do Brasil. Tal fato, superveniente à publicação do edital, inexoravelmente, provocaria o natural esvaziamento das sessões pelos sócios da Associação, considerando que o horário da partida implica em deslocamento dos torcedores, muitos dos quais sócios da Associação e do Clube, para o estádio em horário que ainda estaria ocorrendo a AGO de Contas, prejudicando, efetivamente, a participação deles na mencionada assembleia.



**CONSELHO DELIBERATIVO DO
ESPORTE CLUBE BAHIA
- COMISSÃO JURÍDICA -
TRIÊNIO 2024-2026**



Sem sombra de dúvidas, a marcação de um jogo da Copa do Brasil, sendo que os portões da Fonte Nova se abrem 03 (três) horas antes da realização do evento, ou seja, às 16:00, e o final da votação está marcada para às 17:30, inexoravelmente, trará prejuízos aos sócios da associação, tratando-se de um fato superveniente à publicação do edital.

De outro lado, o artigo 96 do Estatuto Social do Esporte Clube Bahia estabelece que:

Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos na forma deste Estatuto e de acordo com a legislação em vigor.

Por seu turno, o Código Civil estabelece, em nosso ordenamento jurídico constitucional, as hipóteses em que pode ser considerado caso fortuito ou força maior, sendo aqueles eventos imprevisíveis e inevitáveis que impedem o cumprimento de uma obrigação legal, no caso específico, estatutária. Estes eventos estão fora do controle das partes envolvidas e isentam a responsabilidades, desde que sejam comprovados como verdadeiros.

No presente caso, esta comissão jurídica entende que a marcação de uma partida oficial do Esporte Clube Bahia, em um jogo eliminatório pela Copa do Brasil, para um horário que impacte na votação de uma Assembleia Geral, trata-se, efetivamente, de uma hipótese de força maior, ocorrida após a marcação da aludida AG.

Vale ressaltar, ainda que, historicamente, o ECB não designa assembleias e nem reuniões do Conselho em dias de jogos e, por conta disso, respeitando este costume, a Comissão Jurídica entende que não haverá prejuízo na antecipação de horário, sendo mantida a mesma data já designada.

Nesta situação, não vislumbramos qualquer ilegalidade estatutária, pelos fatos e fundamentos acima expostos, a alteração de horários das Assembleias Extraordinária e Ordinária, convocadas para o dia 30/04/2024, mediante publicação de edital de retificação



**CONSELHO DELIBERATIVO DO
ESPORTE CLUBE BAHIA
- COMISSÃO JURÍDICA -
TRIÊNIO 2024-2026**



de horários, com a comunicação aos sócios pelos mesmos meios inicialmente realizados, de modo a não prejudicar a participação dos associados nas assembleias, em decorrência da ocorrência da partida entre Bahia x Criciúma pela Copa do Brasil, marcado pela CBF para o mesmo dia 30/04/2024, às 19:00, após a publicação dos editais de convocação.

Salvo melhor juízo, é o nosso pensar.

Comissão Jurídica

LÍCIO BASTOS SILVA NETO – COORDENADOR

TATIANA MOTA NUNES – SUBCOORDENADORA

ANDERSON CAVALCANTE DAS NEVES COSTA

LUIS AUGUSTO MELLO LOBO

ROBERTA MARIA DE FARIAS DUMAS